

COMISSAO REG DE OBRAS DA 11ª REGIÃO_MILITAR

Documento de Formalização da Demanda 27/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 27/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção Técnica	31/12/2026 00:00	160066	GUSTAVO GULLIT LEAL RODRIGUES MAGALHAES

Descrição sucinta do objeto

Obra de construção da Etapa 2 do Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca (CSHMAB), compreendendo o Edifício Âncora e edificações complementares.

Justificativa da prioridade

A construção das edificações da ETAPA 2 constitui o núcleo estrutural do Complexo de Saúde/HMAB e é condição necessária para materializar os objetivos definidos nas Diretrizes de Iniciação e de Implantação do Complexo de Saúde e no Estudo de Viabilidade aprovado, reduzindo a dependência de rede privada, ampliando leitos e serviços de média complexidade e garantindo a sustentabilidade técnico-econômica do Sistema de Saúde do Exército na Guarnição de Brasília. Trata-se de empreendimento estratégico, alinhado ao PEEEx 2024-2027,naquilo que se refere ao Objetivo Estratégico do Exército 9 (OEE 9) - Fortalecer a Dimensão Humana, de modo a atender à Iniciativa Estratégica 9.2.1.3 - Construir o Complexo de Saúde General Médico João Severiano da Fonseca (Brasília/DF), dentro da Ação Estratégica 9.1.2 - Criar estruturas específicas para prestar assistência ao pessoal, pertencente à Estratégia 9.1 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal, à Política de Saúde da Força e às deliberações do EME, DGP e DEC, devendo ser contratado ainda em 2026 para possibilitar o cumprimento do macrocronograma (execução até 2033) e a adequada integração com as ETAPAS 1 e 3.

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda insere-se na execução do Projeto de Implantação do Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca, em estrita vinculação à Diretriz de Iniciação aprovada pela Portaria nº 99 DGP/C Ex, de 23 ABR 2021, e à Diretriz de Implantação aprovada pela Portaria nº 289 DGP/C Ex, de 23 NOV 2021, que estabeleceram a construção do referido Complexo de Saúde como empreendimento prioritário para o fortalecimento da Dimensão Humana do Exército (OEE 9 do PEEEx 20242027) e para a transformação da saúde no âmbito da Força. Essas diretrizes reconheceram a saturação e as limitações estruturais do atual HMAB, bem como a necessidade de ampliar a capacidade assistencial, reduzir despesas com a rede privada e ofertar atendimento hospitalar moderno, integrado ao Hospital das Forças Armadas (HFA) e alinhado a requisitos de qualidade, sustentabilidade, segurança sanitária e tecnologia.

No contexto desse empreendimento, a presente contratação destina-se exclusivamente à Etapa 2 do CSHMAB, localizada em área própria do Exército Brasileiro no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), no Distrito Federal. A Etapa 2 compreende a construção integrada do Edifício Âncora – que concentrará as principais unidades assistenciais e de apoio técnico – e de edificações complementares necessárias ao funcionamento imediato do Complexo, quais sejam: Abrigo de Resíduos, Permissionários, Pórtico, Rancho / Serviço de Nutrição e Dietética (Rancho/SND), Oncologia / Diálise, Comando, Contingente, Almoxarifado, Engenharia Clínica / TI, Garagem, Manutenção e Depósito de lixo. A execução conjunta desse conjunto de edificações, em licitação única, busca preservar a unidade funcional do empreendimento, mitigar riscos de interface entre contratos, otimizar o comissionamento dos sistemas prediais e assegurar que a capacidade assistencial planejada para a 11ª RM seja efetivamente disponibilizada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército.

A opção pela Etapa 2, com prazo estimado de sete anos para conclusão das obras e com limite anual de desembolso compatível com a disponibilidade orçamentária da Força e com a capacidade média de execução física do Sistema de Obras Militares, está alinhada ao planejamento geral do Estado-Maior do Exército (EME) e setorial do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), bem como ao Plano de Contratações Anual da 11ª RM/CRO/11. Diferentemente do planejamento anterior – que pressupunha a utilização de recursos de manobra patrimonial – a presente contratação está estruturada com base em recursos orçamentários a serem alocados nas ações finalísticas de engenharia e saúde, observando a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a programação de investimentos do Exército.

Ressalte-se que a execução das obras de construção civil, instalações prediais e serviços correlatos previstos na Etapa 2 não se insere nas atribuições dos cargos de carreira existentes no âmbito da 11ª RM e da CRO/11, competindo a estes órgãos apenas o planejamento, supervisão e fiscalização técnica dos empreendimentos, nos termos dos arts. 18, 39 e 48 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta pressupõe a contratação de única empresa, ou consórcio de empresas constituído, para execução integrada do conjunto de edificações da Etapa 2, medida que será detalhada e justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, por se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da possibilidade de futura subcontratação parcial, observados os limites do art. 122 da mesma Lei.

A não realização tempestiva da Etapa 2 acarretará: (i) manutenção da insuficiência de leitos e serviços na estrutura atual do HMAB, com continuidade de altos gastos com encaminhamentos à rede privada e menor resolutividade assistencial; (ii) risco de perda de oportunidade para aproveitar em conjunto estudos, projetos e diretrizes já aprovados para o Complexo de Saúde; (iii) necessidade de contratações futuras fragmentadas, com maior risco de conflitos de interface, aumento de custos e dificuldades de comissionamento; e (iv) postergação dos ganhos de eficiência, qualidade e acolhimento previstos nas Diretrizes de Iniciação e de Implantação do CSHMAB. Diante disso, a contratação da Etapa 2 revela-se medida necessária conveniente, oportuna e aderente ao interesse público, constituindo passo essencial para materializar, em prazo compatível, o Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca previsto nos instrumentos estratégicos do Exército.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL		1,00	243.540.033,72	243.540.033,72

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO RAMOS RODRIGUES FIGUEIREDO

Adjunto da Seção Técnica

RODRIGO GARRIDO DA SILVA LEMOS

Chefe da Seção Técnica

5. Quantidade a ser contratada

A presente demanda refere-se exclusivamente à **construção da Etapa 2 do Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca**, compreendendo a execução, em contratação única, do **Edifício Âncora** e das **edificações complementares diretamente vinculadas ao seu funcionamento pleno**, a partir do Projeto Básico e do Plano Diretor aprovados pela Diretoria de Obras Militares (DOM), com áreas e benfeitorias assim sintetizadas:

- Edifício Âncora (Hospital / Pavilhão de Saúde) – unidade principal do Complexo, destinada a abrigar as unidades assistenciais e de apoio técnico de maior criticidade (Centro Cirúrgico, Internação, UTI, Pronto Atendimento, Diagnóstico por Imagem, Laboratório, Oncologia, Diálise, Reabilitação, CME, entre outros), com área construída estimada em 31.116,61 m² (código DF110221B0008).
- Abrigo de resíduos – edificação específica para recebimento, segregação, acondicionamento temporário e expedição dos resíduos de serviços de saúde e resíduos comuns gerados no Complexo, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Permissionários – áreas destinadas a serviços de apoio (lanchonete, copa de apoio, pequenos comércios/serviços compatíveis com o uso hospitalar), de forma controlada e integrada ao fluxo de usuários, conforme previsão do Programa de Necessidades (unidade “Permissionários”).
- Pórtico – estrutura de acesso e cobertura principal de entrada do Complexo de Saúde, associada aos fluxos de pacientes, visitantes e veículos, garantindo proteção climática, hierarquização dos acessos e identificação arquitetônica da OMS, em consonância com o partido arquitetônico do Plano Diretor.
- Rancho / Serviço de Nutrição e Dietética (Rancho/SND) – edificação destinada ao preparo, fracionamento, distribuição e apoio logístico das refeições de pacientes, acompanhantes e pessoal de serviço, conforme unidade SND do Programa de Necessidades, com áreas de produção, apoio, câmaras frias, áreas de higienização e circulação específica.
- Oncologia / Diálise – bloco assistencial específico para tratamento oncológico e terapia renal substitutiva, com salas de infusão, boxes de diálise, apoios clínicos e áreas técnicas, dimensionado para o perfil epidemiológico da 11ª RM e integrado funcionalmente ao Edifício Âncora.

- Comando (Pavilhão Administrativo) – edificação destinada ao Comando do Complexo, áreas administrativas, FUSEx, Auditoria de Contas Externas, Ensino e Pesquisa e demais serviços administrativos e militares, compatível com o Pavilhão Administrativo previsto na tabela de benfeitorias (código DF110221B0003).
- Contingente / Áreas Militares e Alojamentos – edificações destinadas ao apoio militar, alojamento de efetivo, áreas militares de controle e apoio operacional, em consonância com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e com o Programa de Necessidades (unidades “Áreas Militares e Alojamentos”).
- Almoxarifado e Apoio Logístico – benfeitorias destinadas ao armazenamento de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos gerais, bem como às atividades de apoio logístico interno, integradas aos fluxos de abastecimento do Complexo.
- Engenharia Clínica / TI – áreas técnicas destinadas à Engenharia Clínica (gestão, manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares) e à infraestrutura de Tecnologia da Informação (salas técnicas, racks, CPD, apoio à rede lógica, sistemas e redundância), garantindo a operação contínua dos sistemas assistenciais e administrativos.
- Garagem – estrutura de abrigo e apoio a viaturas institucionais, ambulâncias e veículos de serviço, com áreas destinadas a estacionamentos cobertos /descobertos e circulação interna, dimensionada para a frota prevista no EVTEA e no Plano Diretor.
- Manutenção – áreas destinadas a oficinas, depósitos de materiais de manutenção, apoio à infraestrutura predial (civil, elétrica, hidráulica, climatização, gases medicinais, SPDA etc.), de forma a permitir a gestão permanente dos sistemas prediais do Complexo.
- Depósito de lixo (apoio ao sistema de resíduos) – áreas complementares e apoios operacionais ao Abrigo de resíduos, para armazenamento, manuseio e preparação dos resíduos e rejeitos para coleta externa e destinação final.

A quantidade a ser contratada corresponde, portanto, ao conjunto integral das benfeitorias da Etapa 2, tal como definidas no Projeto Básico elaborado sob responsabilidade da DPE (Memorial Descritivo de Plano Diretor do Complexo de Saúde, de 18 ABR 2023, Programa de Necessidades e tabela de benfeitorias), com revisão e aprovação da DOM, estimando-se, em ordem de grandeza, mais de 30.000 m² de área construída principal, acrescida das áreas de apoio e de urbanização interna necessárias ao pleno funcionamento do Complexo de Saúde.

A contratação em lote único da totalidade dessas benfeitorias da Etapa 2, em vez de fracionamentos por blocos ou sistemas, mostra-se necessária para: (i) preservar a unidade funcional do Complexo de Saúde; (ii) evitar perda de economia de escala na mobilização de canteiro, contratação de equipes especializadas e aquisição de materiais e equipamentos; (iii) mitigar riscos de interface entre contratos distintos (especialmente em estruturas, instalações prediais especiais, redes de gases medicinais, TI e integração entre edificações); e (iv) facilitar o comissionamento integrado dos sistemas hospitalares e prediais.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação foi fixada em **R\$ 243.540.033,72** para a Etapa 2 do Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca, com base no orçamento de referência elaborado pela DPE, e aprovado pela DOM, a partir do Projeto Básico do empreendimento.

Na elaboração desse orçamento foram observados os parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, em especial:

(i) composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes do SINAPI, por se tratar de obras de edificações de saúde(ii) custos obtidos em pesquisas de mercado e em contratações similares recentes de órgãos da Administração Pública, quando inexistentes itens compatíveis nas tabelas oficiais, tudo acompanhado das respectivas composições, memórias de cálculo e justificativas técnicas da área de engenharia.

O valor global estimado contempla os custos diretos de obras civis e instalações prediais, os custos indiretos e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES) de referência, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013 Plenário) e com o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – IPPCEngenharia. Trata-se de estimativa preliminar, destinada à fase de formalização da demanda, que será refinada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes e no orçamento detalhado em planilhas de custos unitários que instruirão o edital da licitação.

7. Data para a conclusão da Contratação

Considera-se o prazo estimado de 7 (sete) anos para a execução integral das obras da Etapa 2 do Complexo de Saúde General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca, em consonância com o macrocronograma aprovado pelo DGP/DEC/EME;

A conclusão da contratação (licitação, adjudicação, homologação e assinatura do contrato) deverá ocorrer até 31/12/2026, de modo a permitir a conclusão física do empreendimento até o final de 2033.

8. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Demanda solicitada pela chefia	GUSTAVO GULLIT LEAL RODRIGUES MAGALHAES	22/04/2026 14:47
2	Demanda solicitada pela chefia	GUSTAVO GULLIT LEAL RODRIGUES MAGALHAES	15/04/2026 11:23
3	Demanda solicitada pela chefia	GUSTAVO GULLIT LEAL RODRIGUES MAGALHAES	14/04/2026 15:14
4	Demanda solicitada pela chefia	GUSTAVO GULLIT LEAL RODRIGUES MAGALHAES	08/04/2026 11:09

9. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

